



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Irapuan Cavalcante Pinheiro		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Irapuan Cavalcante Pinheiro, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12058266-0	PARECER Nº 0307/2012	APROVADO EM: 28.02.2012

I – RELATÓRIO

Maria Valreniza Silva de Sousa, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Irapuan Cavalcante Pinheiro, instituição sediada na Av. E, nº 305, Conjunto Ceará, nesta capital, Censo 23071370, mediante o processo nº 12058266-0, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação da Assessora Técnica Ma Eliete Andrade, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Irapuan Cavalcante Pinheiro, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE